

# ***DOC.03***



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Marcelo Kalim, CEO do Banco C6 CONSIGNADO S.A., para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

**JUSTIFICAÇÃO**

Consta no documento nº 866, recebido por esta Comissão, cujo remetente é a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), que o Banco C6 Consignado S.A., CNPJ 61.348.538/0001-86, o qual possui Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para oferta de crédito consignado a titulares de benefícios administrados por essa autarquia, figurou reiteradamente nos últimos anos entre as instituições com maior número de reclamações na plataforma Consumidor.gov.br, relativas a crédito consignado, cartão de crédito consignado e reserva de margem consignável (RMC).

Embora o requerimento anterior tenha sido rejeitado, seus fundamentos permanecem íntegros e foram reforçados pela oitiva do Presidente do INSS, realizada em 05/02/2026. Na ocasião, foram descritas fragilidades relevantes de fiscalização e controle: o INSS reconheceu a existência de cerca de 65 milhões de contratos de consignado, com apenas quatro servidores destinados exclusivamente à fiscalização, tendo sido necessário acionar a Controladoria-Geral da União (CGU) para apoiar um “pente-fino”. Especificamente quanto ao Banco C6, o Presidente



\* C D 2 6 6 7 3 4 2 0 9 6 0 0 \*  
ExEdit

do INSS apontou a identificação de 324 mil contratos com cobrança associada de “clube de benefício”, com valor de até R\$ 500, prática considerada irregular (venda casada/produto proibido no consignado), e informou a adoção de termos de compromisso para devolução integral (com correção) e cessação da prática, além do levantamento dos contratos afetados para cobrança e ressarcimento.

Nesse contexto, revela-se necessária a convocação do senhor Marcelo Kalim, CEO do Banco C6 Consignado S.A., para prestar esclarecimentos objetivos sobre a política comercial e os controles internos na oferta de consignado a beneficiários do INSS; as razões do elevado volume de reclamações apontado pela SENACON; as medidas adotadas para impedir a imposição de custos acessórios e práticas vedadas; e o plano efetivo de ressarcimento aos beneficiários atingidos, com prazos, metodologia de identificação e governança.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2026.

**Deputado Alfredo Gaspar**  
**(UNIÃO - AL)**  
**Relator**

